



# CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

Julho/2025

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA TSM TRANSPORTES LTDA - ME

Autos nº 0042422-66.2024.8.16.0021

04ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYS6 H8RX2 CD5SP 33AAY

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

| SEQUENCIAL | DATA       | LEI Nº 11.101/2005               | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------|------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1          | 18/10/2024 | Art. 20-B, LRE c/c art. 305, CPC | Ajuizamento de Tutela Cautelar Antecedente Preparatória ao pedido de Recuperação Judicial                                                                                                                                                                                                                     |
| 18         | 19/10/2024 | Art. 48                          | Decisão determinando a apresentação de Emenda à Inicial para apresentação de documentos complementares pela Requerente e comprovação da competência do Juízo de Cascavel/PR                                                                                                                                   |
| 24         | 21/10/2024 | Art. 48                          | Juntada de documentos complementares pela Requerente                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 27         | 21/10/2024 | -                                | Decisão que declarou a incompetência do Juízo da 04ª Vara Cível de Cascavel/PR e a declinou para o juízo da Comarca de Matupá/MT                                                                                                                                                                              |
| 34         | 07/11/2024 | -                                | Juntada de Ofício informando a concessão de medida liminar no CC nº 209.172/MT, designando o Juízo da 04ª Vara Cível de Cascavel/PR para deliberar acerca do pedido de Tutela Cautelar Antecedente Preparatória ao pedido de Recuperação Judicial                                                             |
| 35         | 07/11/2024 | Art. 48                          | Decisão determinando a apresentação de Emenda à Inicial para apresentação de documentos complementares pela Requerente                                                                                                                                                                                        |
| 44         | 25/11/2024 | Art. 48                          | Juntada de documentos complementares pela Requerente                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 47         | 26/11/2024 | Art. 20-B, inc. IV e § 1º        | Decisão de deferimento da Tutela Cautelar, para fins de suspensão dos atos de construção (art. 6º, inc. III) que recaiam sobre veículos automotores, pelo prazo de 60 dias, além de determinar o prosseguimento nos termos do art. 305, CPC, através da citação dos credores para a mediação e/ou contestação |



CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

| SEQUENCIAL | DATA       | LEI Nº 11.101/2005 | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 114        | 17/01/2025 | -                  | Juntada de decisão monocrática prolatada no AI nº 1872-58.2025.8.16.0000, acolhendo parcialmente o pedido de efeito suspensivo sob a r. decisão de seq. 47 apenas em relação aos 5 (cinco) bens apreendidos nos autos de nº 0039822-35.2024.8.16.0001                                           |
| 116        | 17/01/2025 |                    | Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco CNH S.A., de Agravo de Instrumento nº 1872-58.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 47                                                                                                                                          |
| 119        | 23/01/2025 | Arts. 48 e 51      | Apresentação de Emenda à Inicial com Pedido principal de Recuperação Judicial e requerimento de Tutela de Urgência para reconhecimento de essencialidade de veículos tipo caminhão/trator e semirreboques e prorrogação dos efeitos do stay period                                              |
| 139        | 29/01/2025 | Art. 51-A          | Decisão determinando a realização de Constatação Prévia nomeando a Valor Consultores Associados Ltda. para realização do encargo                                                                                                                                                                |
| 147        | 03/02/2025 | Art. 51-A          | Juntada do Laudo de Constatação Prévia pela Técnica                                                                                                                                                                                                                                             |
| 158        | 08/02/2025 | -                  | <b>Deferida a antecipação da tutela de urgência para reconhecimento dos veículos tipo caminhão/trator e semirreboques listados ao mov. 119.6/7, e prorrogação dos efeitos do stay period. Determinação de expedição de Ofício ao STJ para fins de instruir o julgamento do CC nº 209.172/MT</b> |
| 181        | 07/03/2025 | -                  | Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco CNH S.A., de Agravo de Instrumento nº 0021931-67.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 158                                                                                                                                      |



## CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

| SEQUENCIAL | DATA       | LEI Nº 11.101/2005                                       | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------|------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 182        | 07/03/2025 | -                                                        | Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco Santander S.A., de Agravo de Instrumento nº 0021462-21.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 158                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 183        | 13/03/2025 | -                                                        | Informação de interposição de recurso, pelo credor Banco Randon S.A., de Agravo de Instrumento nº 0024957-73.2025.8.16.0000 em face da r. decisão de seq. 158                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 196        | 03/06/2025 | -                                                        | <b>Manifestação da Requerente, informando acerca do julgamento do CC nº 209.172/MT, definindo o d. Juízo da Comarca de Cascavel/PR para processamento do pedido de Recuperação Judicial e apresentando requerimento de nova prorrogação do stay period</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 197        | 04/06/2025 | -                                                        | Decisão determinando apresentação da relação completa de bens consolidada e do resultado das sessões de mediação realizada pela devedora e credores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 199        | 04/06/2025 | -                                                        | Juntada de documentos determinados ao seq. 197                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 201        | 06/06/2025 | Art. 52, inc. I, II, III, IV e V e § 1º c/c art. 6º, §4º | <b>Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial da TSM Transportes Ltda., prorrogando o stay period por mais 180 dias, reconhecendo a essencialidade dos veículos indicados na manifestação de mov. 119.1 e mantendo a profissional anteriormente nomeada como Administradora Judicial. Determinada a abertura de incidente apartado para apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA) e habilitações de crédito, com o objetivo de conferir maior organização e transparência ao processamento</b> |
| 216        | 09/06/2025 | Art. 21, § único e Art. 33                               | Aceite a nomeação da Administradora Judicial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



## CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

| SEQUENCIAL | DATA       | LEI Nº 11.101/2005 | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                                                                                                                                              |
|------------|------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 224        | 12/06/2025 | -                  | Embargos de Declaração opostos pelo credor Banco Daycoval S.A., questionando, em síntese, o reconhecimento da essencialidade dos veículos até 03/12/2025 na decisão de seq. 201                                                                  |
| 229        | 12/06/2025 | Art. 24            | Apresentação do Termo de Compromisso devidamente assinado pela AJ                                                                                                                                                                                |
| 231        | 13/06/2025 | -                  | Embargos de Declaração opostos pelo credor Banco Volvo S.A., apontando omissão na r. decisão de seq. 201 quanto à cláusula contratual em que a Recuperanda teria renunciado à essencialidade de veículos por ele financiados                     |
| 237        | 17/06/2025 | Art. 24            | Proposta de fixação de Remuneração Provisória, pela Administradora Judicial, no importe de R\$ 25.000,00 até a publicação da Relação de Credores a que se refere o art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005                                            |
| 243        | 17/06/2025 | -                  | Embargos de Declaração opostos pelo credor Banco Santander S.A., questionando, em síntese, a data inicial para compute da prorrogação do <i>stay period</i> e a extensão dos efeitos da decisão aos coobrigados, ocorrida na decisão de seq. 201 |
| 250        | 18/06/2025 | -                  | Manifestação do Ilmo. Ministério Público informando a desnecessidade de sua manifestação acerca da proposta de honorários provisórios da AJ                                                                                                      |
| 255        | 23/06/2025 | -                  | Embargos de Declaração opostos pelo credor Cooperativa Uniprime, aduzindo, em síntese, a inaplicabilidade da Lei 11.101/2005 e, por consequência, da r. decisão de seq. 201 às Cooperativas                                                      |



CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

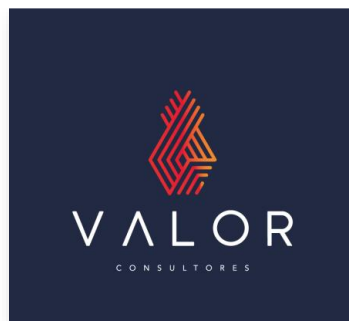
| SEQUENCIAL | DATA       | LEI Nº 11.101/2005          | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------|------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 282        | 30/06/2025 | Art. 22, inc. I, alínea "a" | Parecer da Administradora Judicial opinando pelo improvimento dos Embargos de Declaração de seqs. 224, 231, 243 e 255 e Juntada dos Comprovantes de envio das correspondências aos credores                                                                                                                                                                  |
| 286        | 04/07/2025 | Art. 52, § 1º               | Comprovada a veiculação do edital previsto no art. 52, § 1º, da LRE no DJe/TJPR, com publicação em 02/07/2025. Assim, o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o envio de habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados à Administradora Judicial, nos termos do art. 7º, § 1º, da LRE, tem início em 03/07/2025 e se encerra em 17/07/2025 |
| 287        | 07/07/2025 | -                           | Manifestação da Recuperanda acerca dos Embargos de Declaração opostos pela Uniprime em seq. 255, pugnando pelo total improvimento do aclaratório                                                                                                                                                                                                             |
| -          | 17/07/2025 | Art. 7º, § 1º               | Fim do prazo para apresentação de Habilitação ou Divergência de Crédito à Administradora Judicial                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 300        | 28/07/2025 | Art. 53, caput              | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 303        | 31/07/2025 | Art. 55, caput              | Apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco Volkswagen S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|            |            |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|            |            |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



EVENTOS FUTUROS

| DATA LIMITE | LEI Nº 11.101/2005                   | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                                       |
|-------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01/09/2025  | Art. 7º, §2º                         | Apresentação da Relação de Credores da Administradora Judicial                                                                            |
| -           | Art. 7º, §2º                         | Publicação do Edital da Relação de Credores da AJ                                                                                         |
| -           | Art. 53, § único, e art. 55, § único | Fim do prazo para apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial                                                                     |
| 05/12/2025  | Art. 6º, §4º                         | Fim do prazo de suspensão do curso de ações e execuções contra a Recuperanda ("stay period")                                              |
| -           | Art. 36                              | Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                        |
| -           | Art. 36, I                           | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                             |
| -           | Art. 36, I                           | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                             |
| -           | Art. 58                              | Eventual homologação do Plano de Recuperação Judicial                                                                                     |
| -           | Art. 61                              | Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da Recuperação Judicial) |





## MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882  
Edifício New Tower Plaza  
Torre II, 6º Andar, Sala 603  
Zona 07 - CEP 87020-025

**+55 44 3041-4882**

## CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470  
Edifício Neo Business  
6º Andar, Sala 604  
Centro Cívico - CEP 87020-025

**+55 41 3044-5299**

## SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300  
Edifício São Luís Gonzaga  
Andar Pilotis  
Bela Vista - CEP 01310-300

**+55 11 2847-4958**

